



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **SUPERMERCADO PANASSOLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.098.509/0001-03**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **JANDIR PANASSOLO**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 001/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento dos Cardápios Escolares da Secretaria de Educação e necessidades das demais Secretarias, Centro Administrativo, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	1.800,00	UNID	ALFACE LISA OU CRESPA - CARACTERÍSTICAS: FRESCA, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, LIVRE DE SUJIDADES OU INSETOS, FOLHAS INTACTAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NÃO PODEM ESTAR DANIFICADAS POR FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE E ATÓXICA.		1,88	3.384,00
13	250,00	PCT	AMENDOIM - PACOTE DE 500G, BRANCO, CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO, MOFO, SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. (RECOMENDAMOS CAROL, YOKI, KANTY OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	manu	4,15	1.037,50
22	500,00	KG	BANANA PRATA		3,10	1.550,00
25	6.500,00	UNID	BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM (SACO) DE PLÁSTICO DE 850 GR, COM SOLDA RESISTENTE. DE BOA QUALIDADE. SABORES DIVERSOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 DIAS. (RECOMENDAMOS CARLITOS OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	daninha	2,40	15.600,00
26	4.000,00	KG	BETERRABA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA E SEM FOLHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, COM ETIQUETAS CONSTANDO O PESO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.		1,20	4.800,00
31	110,00	UNID	BOMBONA DE ÁGUA (SEM CASCO) 20 LITROS	danferana	8,40	924,00
49	2.700,00	KG	CENOURA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA E SEM FOLHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, CONTENDO O PESO. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.		1,27	3.429,00
53	600,00	MÇ	CHEIRO VERDE		2,05	1.230,00
55	600,00	kg	CHUCHU - NOVO, FIRME, DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA(VERDE), LIMPO, SEM BROTO. CONSTANDO A ETIQUETA COM O PESO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.		2,99	1.794,00
56	450,00	UNID	COCO RALADO - PURO, EMBALAGEM DE 100 GR. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	apti	2,30	1.035,00
66	650,00	KG	ERVA-MATE DE 01 KILO, data de fabricação não superior a 30 dias (Recomendamos MATERVA, BERTE, GIOTTI ou de qualidade superior).	berte	9,63	6.259,50
67	1.000,00	UNID	ERVILHA EM CONSERVA - LATAS DE 200 GR (PESO DRENADO) SEM AMASSAMENTOS OU FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	fugini	1,34	1.340,00
68	200,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRAPAK 1,10 KG - INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE E SAL. COR VERMELHA. ODOR E SABOR PRÓPRIO. TEXTURA CREMOSA. ASPECTO: MASSA MOLE HOMOGÊNEA. ACIDEZ MÁXIMA: 1,5%. CONSISTÊNCIA MÁXIMA 6,0%. SAL MÁXIMO 02 %. SEM ADITIVOS. INSPEÇÃO FEDERAL. REGISTRO NO	quero	4,99	998,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			DINAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.			
69	600,00	UNID	EXTRATO TOMATE DE 350GR (TETRAPAK) INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE E SAL. COR VERMELHA. ODOR E SABOR PRÓPRIO. TEXTURA CREMOSA. ASPECTO: MASSA MOLE HOMOGENEA. ACIDEZ MÁXIMA: 1,5%. CONSISTÊNCIA MÁXIMA 6,0%. SAL MÁXIMO 02 %. SEM ADITIVOS. INSPEÇÃO FEDERAL. REGISTRO NO DINAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	predilecta	1,38	828,00
79	180,00	un	FERMENTO BIOLÓGICO - EMB. C/ 125 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	apti	4,30	774,00
89	100,00	UNID	IOGURTE LIGHT 900 GR - SABORES DIVERSOS	daninha	3,30	330,00
90	1.000,00	KG	LARANJA - DE BOA QUALIDADE, SÁS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS. PRÓPRIA PARA CONSUMO. EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM ETIQUETAS CONTENDO A PESAGEM.		1,75	1.750,00
105	800,00	KG	MANGA - MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS RESISTENTES DE MADEIRA OU PLÁSTICAS		1,95	1.560,00
108	100,00	POTE	MARGARINA LIGHT - POTE DE PLÁSTICO CONTENDO 500 GR	coamo	2,90	290,00
122	1.000,00	UNID	MORTADELA DE FRANGO: FATIADA INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, AMIDO, PELE DE AVE, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO (INS 325), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621) ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 421 I) ANTIOXIDANTE, ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVANTE, NITRITO DE SÓDIO (INS 250). EMBALAGEM DE 200G CADA PORÇÃO DE 40 PORÇÃO DE 40G. EMBALADO E VÁCUO.	fricasa	3,17	3.170,00
123	800,00	KG	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA - FATIADA, CADA FATIA CONTENDO 12 GRAMAS. EMPILHAMENTO DE NO MÁXIMO 500 GR. SABOR CARACTERÍSTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	aurora	9,90	7.920,00
126	250,00	UNID	OREGANO MOIDO EMBALAGEM DE 100 GR	apti	3,89	972,50
127	2.000,00	dz	OVOS DE GALINHA - EMBALADO, LIMPOS E NÃO TRINCADOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM INSPEÇÃO MUNICIPAL.	queroquero	3,90	7.800,00
131	6.000,00	KG	PÃO FRANCÊS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GORDURA ANIMAL, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 50 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ESPECIAL PARA ALIMENTO, TRANSPARENTE RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM VALOR NUTRICIONAL.		4,70	28.200,00
142	200,00	KG	PRESUNTO FATIADO -	fricasa	19,90	3.980,00
143	1.000,00	KG	QUEIJO FATIADO MUZZARELA - INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, FERMENTO, CLORETO DE CÁLCIO. FATIADO, CADA FATIA CONTENDO 12 GRAMAS. EMPILHAMENTO DE NO MÁXIMO 500 GRAMAS. EMBALADOS EM PACOTES, SABOR SUAVE. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	tirol	20,70	20.700,00
146	50,00	UNID	REQUEIJÃO CREMOSO, BISNAGA 1,8Kg	mondai	28,90	1.445,00
147	1.200,00	PCT	SAGÚ - PACOTE 500 GR, EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	manu	2,19	2.628,00
153	5.000,00	KG	TOMATE - PAULISTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO). DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ETIQUETADA, CONSTANDO O PESO, CONTENDO NO MÁXIMO 5 QUILOS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O PESO.		0,99	4.950,00
155	400,00	UNI	VINAGRE - VINHO, TINTO DE MESA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, RESISTENTE DE 750 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	koller	2,37	948,00
Valor Total						131.626,50



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

3.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

3.8 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 - por razão de interesse público; ou

3.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

4.2 - O fornecimento dos itens relacionados na cláusula primeira deverão ser **entregues em até 5 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.



4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.4 - Os produtos destinados a **MERENDA ESCOLAR** deverão ser entregues na Central de Alimentos, localizada na Av. Belém, nº 2222, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

4.5 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.** No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, **os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Sétima e seus subitens.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de



Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **001/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 30 de Janeiro de 2017.

JANDIR PANASSOLO
SUPERMERCADO PANASSOLO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA